

Estrutura do Parecer

1. Introdução: O por que da revisão e atualização do Parecer 02/15;
2. Um breve histórico das políticas da formação e valorização do professor;
3. Indicadores de aprendizagem e da formação de professores: o desafio do baixo valor social da carreira do magistério no Brasil; Em particular, apontamos os desafios que ainda estão postos no campo da formação inicial do professor no Brasil, tais como: **(a)** Professores improvisados em várias áreas do conhecimento por falta de licenciados na disciplina, ou licenciandos em curso; **(b)** Estruturas curriculares fragmentadas, sem disciplinas articuladoras, com ementas genéricas quanto aos saberes pedagógicos, e com visível abreviação da formação; **(c)** Estágios curriculares sem projetos e apoios institucionais e com acompanhamento e avaliação precários;
4. A importância dos referenciais docentes para uma agenda de aprendizagem;
5. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
6. Formação inicial do magistério da Educação Básica em nível superior: (I) Princípios da política da formação docente; (ii) Princípios da organização curricular dos cursos de formação docente.
7. Competências profissionais docentes: compostas por três dimensões: *conhecimento, prática e engajamento profissionais*, inclui as 10 Competências Gerais Docentes, as Competências Específicas e respectivas Habilidades vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissionais da BNC-Formação.
8. Dos fundamentos pedagógicos e da organização curricular dos cursos de Licenciatura;

Estrutura do Parecer

(i) Da Carga horária: 3.200 h:

Grupo I (parte comum): 800 h

Grupo II (parte de aprofundamento): 1.600 h

Grupo III (parte prática): 800 h / 400 h para o estágio

9. Formação/Complementação Pedagógica e Segunda Licenciatura: 1.000 h, podendo vir a ser de 600 h, se houver aproveitamento de até 400 h;

10. Da Gestão Escolar: efetivada mediante acréscimos de módulos específicos/Especialização/MBA Profissional.

11. Considerações Gerais:

(i) Considerando que a **formação continuada** de professores da Educação Básica apresenta uma maior complexidade em termos da diversidade da oferta suas diretrizes de formação serão objeto de legislação própria (Parecer e Resolução) por parte deste CNE.

(ii) As Licenciaturas voltadas especificamente para a **docência em Modalidades de Ensino**, tais como Educação Especial, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola, por constituírem campos de atuação que exigem saberes específicos e práticas contextualizadas, devem aprofundar, para cada etapa da Educação Básica, o tratamento pedagógico adequado, devendo também atender, no que não contrariar ao instituído neste Parecer, as orientações específicas estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada modalidade, definidas por este Conselho Nacional de Educação.

Estrutura do Parecer

(iii) Após comprovação pelo Ministério da Educação, as **Instituições de Ensino Superior que já implementaram plenamente o previsto na Resolução Nº 02/2015** deste CNE não devem sofrer quebra de continuidade quanto às suas atividades, devendo fazer, quando necessário, as adequações das competências profissionais docentes previstas neste Parecer, ao longo dos próximos dois anos. Quanto às IES que não implementaram plenamente a referida Resolução, terão o mesmo prazo de dois anos para efetivar a devida adequação curricular, tendo por base, este Parecer e sua respectiva Resolução.

(iv) Torna-se imperativo que o Ministério da Educação, através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), implemente um **sistema de avaliação de qualidade do egresso que seja capaz de medir se as competências profissionais docentes**, previstas neste Parecer, foram efetivamente desenvolvidas na formação deste egresso.

(v) Sobre EaD: importante o MEC fazer zelar o **§3º do Art. 62 da LDB, que define que “a formação inicial de profissionais do magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação a distância”**.